



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG

Aprovado(a) em
14 / abril / 2025, na
5ª reunião
reunião
José de Fátima
Presidente
Secretário(a)

INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 070/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador que esta subscreve, JOÃO DEHON ALVES COUTO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar a presente Indicação Parlamentar, solicitando a Vossa Excelência o seu regular encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sem Peixe/MG, para que sejam adotadas as providências administrativas a seguir especificadas:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da Administração que proceda com o necessário para a **execução de extensão da rede de iluminação pública nos seguintes pontos do Município:**

- Rua situada acima da Rua Manoel Francisco do Carmo;
- Rua Osvaldo Bastos Werneck, nas imediações do número 162, onde se encontra situada a residência do Sr. Cristiano, e nas imediações do número 172, onde se encontra a residência da Sra. Margarida.

Adicionalmente, recomenda-se a realização de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de iluminação pública do Município, com a substituição das lâmpadas queimadas ou com funcionamento irregular, de modo a garantir a prestação contínua, eficiente e segura deste serviço essencial.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por fundamento a necessidade de melhoria da iluminação pública nas localidades acima mencionadas, tendo em vista as constantes reclamações de moradores e usuários, que relatam total ausência de visibilidade durante o período noturno, o que tem causado sensação de insegurança e favorecido a prática de atos ilícitos.

As vias citadas encontram-se em situação crítica de escuridão, sendo comum que pedestres tenham que utilizar lanternas ou luzes de aparelhos celulares para se locomoverem com segurança, o que demonstra o flagrante comprometimento do direito à mobilidade urbana segura e à dignidade dos cidadãos.

A iluminação pública constitui serviço essencial previsto no art. 30, inciso V, da Constituição Federal, cuja prestação adequada deve ser assegurada pelo Município, não apenas como instrumento de urbanização, mas também como mecanismo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS

prevenção à violência, promoção da segurança pública, acessibilidade e bem-estar da coletividade.

Portanto, diante do interesse público evidente e da urgência relatada pelos munícipes, requer-se a análise técnica da presente solicitação e, sendo considerada viável, a adoção das providências administrativas cabíveis para sua execução.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 14 de abril de 2025.


JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador - PSD

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG
Aprovado (a) em 14/ abril / 2025, na
5ª (quinta) reunião ordinária,
por Jose da Purificação Uirass
Presidente
[Assinatura]
Secretário(a)


Rita de Cássia Jardim de Almeida Oliveira
Matrícula 309
Auxiliar de Pessoal
Prefeitura Municipal de Sem Peixe

15/04/25